



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018-COSANPA-PA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 10h00 (dez) horas do dia 06 de setembro de 2018**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de recuperação de muro e revitalização do Setor Marituba Centro, localizado na Rua Padre Romeo, entre Rua Pedro Mesquita e Raimundo Barbosa Santana, em Marituba, Estado do Pará. Conforme **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº DPL/018/2018 (Anexo I)** e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS** na forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por Preço global.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO - Programática 45.75141.6400-10.000-3510-40-322158, **cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 323.925,88 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito centavos)**, e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

FONTE	CONTA	SUBCONTA
40	45.75141.6400-10000.3510	322158

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- 7.2. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
- 7.3. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;
- 7.4. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 7.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- 7.6. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub - controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 7.7. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub - controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA;
- 7.8. Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;
- 7.9. Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.10. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.11. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 7.12. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;

- 8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min s 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à comissão de licitação, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min no endereço do preâmbulo do edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

- 9.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

comprove a condição de integrante da Constituição Social.

- 9.3.2.** Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5.** O não comparecimento de quaisquer LICITANTE, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 10.1.** Para fins de entrega de documentação de habilitação, as empresas deverão apresentar em **02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. As **Propostas Financeiras** deverão ser apresentadas em **02(duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e a outra em meio magnético**, através de CD/DVD em EXCEL com páginas numeradas em ordem crescente e assinadas pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;
- 10.2.** O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 10.3.** O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:
- 10.3.1.** Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
- 10.3.2.** Nome do órgão responsável pela licitação;
- 10.3.3.** Número da TOMADA DE PREÇOS;
- 10.3.4.** Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
- 10.3.5.** Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

- 10.3.6.** Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.7.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.8.** Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 10.9.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e nº 2, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 10.10.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 10.11.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**
- 10.12.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 10.12.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

- 10.12.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 10.13. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**
- 10.13.1. Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);
- 10.13.2. Declaração**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/ não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);
- 10.13.3 Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);
- 10.13.4. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);
- 10.13.5. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);
- 10.13.6.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);
- 10.14. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

- 10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.14.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.14.3.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:
 - 1. Nacional;
 - 2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
 - 3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.14.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 10.14.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. Comprovação da Qualificação Técnica do Licitante (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

- 11.1.** A empresa **PROPONENTE** interessada em participar da licitação deverá apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:
- 11.2.** Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho;
- 11.3. Declaração** do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/PA, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços. (modelo em anexo).
- 11.4. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

- 11.5. As empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços, devendo apresentar, juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Vistoria, em papel timbrado da licitante, na forma do **Anexo III da Especificação Técnica- Nº. DPL018/2018**;
- 11.6. Os interessados deverão, previamente, marcar as visitas (data/horário) para a realização da vistoria, com o **Engenheiro Mario Figueira**, através dos telefones (91) 98814-5677, (91) 3202-8542 e (91) 3202-8506;
- 11.7. A vistoria deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia marcado para a abertura da licitação, ou de acordo com a disponibilidade da USSA e das Gerências envolvidas.
12. **Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**
- 12.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante**.
- 12.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.
- 12.3. Entende-se por “na forma da lei”:
- 12.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 12.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;
- 12.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

- 12.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 12.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 12.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como a **apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP** – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);
- 12.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 12.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de: **Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco)** e o índice de **Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior que 0,6 (zero vírgula seis)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

12.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

12.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

12.3.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
IEG: Índice de Endividamento Geral
AT – Ativo total.

12.4. Garantia da proposta:

12.4.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 3.239,25 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinco Centavos)** referentes a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

12.4.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta Corrente: 2100-2;

12.4.3. Deverá ser entregue, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado no envelope nº 01 –**



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

Documentos de Habilitação.

- 12.4.4.** A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada e desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.
- 12.4.5.** **O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.
- 12.4.6.** As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.
- 12.5. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**
- 12.5.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018–COSANPA-PA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

13.1.1. Todas as licitantes deverão apresentar as composições de custos unitários do orçamento, conforme Seção II, Parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

13.2. Prazo para execução de obras e dos serviços;

13.3. Preço global para execução de obras e dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

13.4. Validade da proposta; e

13.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAPI**, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;

13.6. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

13.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

13.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **32,91%** (Trinta e Dois vírgula Noventa e Um) para mão de obra, serviços e insumos do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.**

13.9. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

13.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, **serão corrigidos** mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

valor total da proposta devidamente corrigido.

14. DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, atendidas as especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

15.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

15.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

15.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

15.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

15.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

15.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

15.6. Serão desclassificadas as propostas que:

15.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

15.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 323.925,88 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)**,

15.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

- a)** Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- b)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- c)** Valor orçado pela administração;

16. DO PRAZO

16.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

16.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

16.3. O Prazo de execução dos serviços será de **4 (quatro)** meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço correspondente. Na ocasião, a Contratada deverá apresentar cronograma físico e financeiro da obra/serviço;

16.4. O prazo de vigência do Contrato será de **5 (cinco)** meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

16.5. A eventual reprovação das obras e dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado com base na medição dos fornecimentos e/ou serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.

17.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários (contra-cheques assinados), férias e rescisões de todos os empregados vinculados à prestação do serviço contratado, GFIP/SEFIP completa, Guia de Recolhimento do FGTS, Guia da Previdência Social (GPS) referentes ao mês anterior a prestação do serviço. Além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto à Caixa Econômica Federal (CEF) e outros documentos que se fizer necessário;

17.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

17.4. O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

17.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

17.6. São de inteira responsabilidade do CONSTRUTOR todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

17.7. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA, após a efetivação do Aditivo de Serviços

17.8. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

17.9. A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

17.10. O processo de pagamento deverá obedecer as cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail **cpl@cosanpa.pa.gov.br**;

- 19.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 20.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 20.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.
- 20.5.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1.** A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 21.2.** Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1.** A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura do contrato**, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

22.2. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. O empregado **Eng. MARIO NATHANAEL DE A. FIGUEIRA**, será o responsável pelo acompanhamento dos serviços, devendo a CONTRATADA entrar em contato e fazer agendamento prévio, visando o início dos serviços, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, com o empregado responsável.

23.2. Os serviços serão fiscalizados pelo responsável da COSANPA, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto desenvolvido pela Diretoria de Expansão e Tecnologia – USPA- Projeto e Meio Ambiente e especificações técnicas.

23.3. A existência e a atuação do fiscal da COSANPA em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

23.4. Os membros da segurança do trabalho, membros da CIPA, e os fiscais de obras pertencentes ao quadro da COSANPA estão devidamente autorizados a interditar obras e suspender serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.

23.5. Cabe a fiscalização a exigência das ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica da CONTRATADA referente aos serviços em epígrafe.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

24.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

25. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto na Especificação Técnica nº DPL/018/2018(Anexo I), deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.
- g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

- h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.
- l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

26.DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

- 26.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- 26.2.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 26.3.** Por **distrato**;
- 26.4.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 26.5.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1.Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

27.2.Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

27.2.1.Anexo I – Especificação Técnica Nº DPL/018/2018;

27.2.2.Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

27.2.3.Anexo III – Declaração de idoneidade;

27.2.4.Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;

27.2.5. Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;

27.2.6.Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

27.2.7.Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

27.2.8. Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

27.2.9. Anexo IX – Declaração de anotação de responsabilidade técnica-ART;

27.2.10. Anexo X – Modelo de apresentação de proposta; e

27.2.11. Anexo XI – Minuta do contrato.

Belém-PA, 17 de agosto de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – CPL.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº
DPL/018/2018, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE
MURO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR
MARITUBA CENTRO, MARITUBA/PA.**

1 – Objetivo

Estabelecer as condições e as especificações técnicas para contratação de Empresa para execução de serviços de recuperação de muro e revitalização do Setor Marituba Centro, localizado na Rua Padre Romeo, entre Rua Pedro Mesquita e Raimundo Barbosa Santana, em Marituba, Estado do Pará.

1.1 – Justificativa

A contratação deste serviço visa possibilitar a segurança do local, tanto dos bens materiais, quanto dos empregados da Companhia.

2 – Fiscalização

2.1 O empregado **Eng. MARIO NATHANAEL DE A. FIGUEIRA**, será o responsável pelo acompanhamento dos serviços, devendo a CONTRATADA entrar em contato e fazer agendamento prévio, visando o início dos serviços, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, com o empregado responsável.

2.2 - Os serviços serão fiscalizados pelo responsável da COSANPA, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto desenvolvido pela Diretoria de Expansão e Tecnologia – USPA- Projeto e Meio Ambiente e especificações técnicas.

2.3 - A existência e a atuação do fiscal da COSANPA em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

2.4 - Os membros da segurança do trabalho, membros da CIPA, e os fiscais de obras pertencentes ao quadro da COSANPA estão devidamente autorizados a interditar obras e suspender serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

2.5 - Cabe a fiscalização a exigência das ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica da CONTRATADA referente aos serviços em epígrafe.

3 - Prazo de Execução

3.1 – O Prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço correspondente. Na ocasião, a Contratada deverá apresentar cronograma físico e financeiro da obra/serviço;

4 – Prazo de Vigência

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

5 - Segurança e Danos

5.1 - A contratada deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança da COSANPA. A contratada é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas e que não atentem ao decoro público e aos bons costumes.

5.2 - A contratada será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que responda, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a COSANPA, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.3 - A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

5.4 - Durante o andamento das obras, a contratada deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos e tudo o que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

5.5 - Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obra contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.

5.6 - Caso necessário, a COSANPA exigirá que a contratada mantenha no local, vigias e faça obras complementares com o fim de manter a segurança.

5.7 - Fora do expediente da obra ou durante a eventual suspensão desta, serão da contratada todas as obrigações e responsabilidades no que concerne:

- a) ao armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) à segurança contra acidentes;



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

c) à proteção das obras executadas, das instalações e do canteiro de obras.

5.8 - Caso as providências referentes ao parágrafo anterior não sejam tomadas ou o sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério da COSANPA, o abandono da obra, com as conseqüências disso decorrentes.

6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

6.1 - Os empregados deverão dispor de todos os dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual, da Portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

7 - Acidente de Trabalho

7.1 - A contratada fica obrigada a remeter ao órgão da COSANPA responsável pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho CAT, emitida ao INSS, juntamente com o relatório de investigação do acidente, onde deverão constar todos os danos referentes à ocorrência do mesmo, dentro do prazo de setenta e duas horas.

7.2 - Em caso de acidente com morte, no canteiro de obra ou zona pertencente ao mesmo, a contratada deverá:

- a) paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas circunvizinhanças, a fim de evitar possibilidade de desfiguramento do local e das circunstâncias relacionadas ao acidente;
- b) impedir que seja tocado o cadáver;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento, no local da ocorrência, da COSANPA e das autoridades policiais com jurisdição sobre o local da obra.

8 - Ferramentas

8.1 - As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego as defeituosas, danificadas ou improvisadas. Os trabalhadores deverão ser instruídos e treinados para utilização segura e adequada das ferramentas. As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, devendo ser guardadas em locais apropriados.

9 - Material e Equipamento

9.1 - Todo o material utilizado na obra deverá satisfazer as especificações da ABNT e ainda serem de modelo e tipo aprovados pela COSANPA. Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão as dos órgãos competentes, ou as estrangeiras.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

9.2 - Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela contratada, quando necessário, e deverá ser representativa do material a ser usado.

10 - Andamento do Serviço

10.1 - Antes do início de qualquer serviço referente à obra, deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias e suficientes para garantir sua execução e a continuidade da obra sem interrupção dentro da melhor técnica até sua conclusão.

10.2 - A COSANPA tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente, quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão dos serviços será pelo tempo que a COSANPA julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados, sem prejuízos e nem acréscimo de despesas à COSANPA.

11 – Medição

11.1 - Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do contrato ou de autorização expressa e formal da COSANPA, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativas, perfeitamente definidas de acordo com as especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias.

11.2 - Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

11.3 - A medição será realizada de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações. Os serviços previstos no orçamento contratado e/ou autorizados formalmente pela COSANPA serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com as especificações.

12 - Critérios de Medição e Pagamento

12.1 - O pagamento será efetuado com base na medição dos fornecimentos e/ou serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.

12.2 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários (contra-cheques assinados), férias e rescisões de todos os empregados vinculados à prestação do serviço contratado, GFIP/SEFIP completa, Guia de Recolhimento do FGTS, Guia da Previdência Social (GPS) referentes ao mês anterior a prestação do serviço. Além da Certidão Negativa de Débitos



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto à Caixa Econômica Federal (CEF) e outros documentos que se fizer necessário;

12.3 - Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

12.4 - O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

12.5- Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

12.6 - São de inteira responsabilidade do CONSTRUTOR todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

12.7 - Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA, após a efetivação do Aditivo de Serviços

12.8 - Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

12.9 - A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

12.10 - O processo de pagamento deverá obedecer as cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

13 – Reajustes de preços

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

14 – Garantia Contratual

14.1 - A empresa vencedora da licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

14.2 - Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

15 – Multa e Sanções

15.1 - Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

16 – Fonte de Recurso

16.1 – Os serviços serão pagos através de recursos próprios da COSANPA, **Conta nº 45.75141.6400-10.000-3510-40-322158**.

17 – Garantia da obra

17.1 – A contratada dará garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, após a conclusão da obra, responsabilizando-se por quaisquer correções, imperfeições, desvios e pendências observadas, que terá por finalidade garantir que não haja falhas graves, passíveis de comprometer a segurança e a durabilidade do empreendimento.

18 – Detalhamento dos Custos

18.1 - Os custos dos serviços referentes a insumos diversos (materiais, mão-de-obra e equipamentos) e respectivos quantitativos, deverão ser analiticamente demonstrados e detalhados conforme **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo I)**, emitida de **USPA – Projeto e Meio Ambiente da Diretoria de Expansão e Tecnologia**, não devendo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

ultrapassar o valor de **R\$ 323.925,88 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme resumo contido na **PLANILHA DE CUSTO / FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo II)**.

19 - VISTORIA / VISITA TÉCNICA

19.1 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços, devendo apresentar, juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Vistoria, em papel timbrado da licitante, na forma do **Anexo III**;

19.2 - Os interessados deverão, previamente, marcar as visitas (data/horário) para a realização da vistoria, com o **Engenheiro Mario Figueira**, através dos telefones (91) 98814-5677, (91) 3202-8542 e (91) 3202-8506.

19.3 - A vistoria deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia marcado para a abertura da licitação, ou de acordo com a disponibilidade da USSA e das Gerências envolvidas.

20 – Considerações Gerais

20.1 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes. Os preços unitários dos itens que serão apresentados nas planilhas terão que ter como base os que estão em conformidade com os estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, desonerados, e divulgados mensalmente através da Caixa Econômica Federal – CEL, e regidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Revisado e atualizado: SINAPI/PA-NOV/17



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

PLANILHA DE CUSTO / FORMAÇÃO DE PREÇOS

SISTEMA MARITUBA CENTRO – TV. BOA VISTA

DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO (R\$)
1 – SERVIÇOS PRELIMINARES	
Total do Item 1	5.288,54
2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
Total do Item 2	341,20
3 – MOVIMENTO DE TERRA	
Total do Item 3	949,57
4 – FUNDAÇÃO, PILARES, VIGAS E PERCINTAS	
Total do Item 4	42.285,26
5 – CALÇAMENTO	
Total do Item 5	8.427,28
6 – PAREDES E PAINÉIS	
Total do Item 6	23.499,65
7 – PROTEÇÃO	
Total do Item 7	2.148,48
8 – PINTURA	
Total do Item 8	7.639,64
TOTAL GERAL	90.579,62

MURO LATERAL – RUA PEDRO MESQUITA – MURO NOVO

DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO (R\$)
1 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
Total do Item 1	528,73
2 – MOVIMENTO DE TERRA	
Total do Item 2	707,36
3 – FUNDAÇÃO, PILARES, VIGAS E PERCINTAS	
Total do Item 3	61.190,73



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

4 – CALÇAMENTO	
Total do Item 4	11.529,83
5 – PAREDES E PAINÉIS	
Total do Item 5	35.578,89
6 – PROTEÇÃO	
Total do Item 6	2.327,52
7 – PINTURA	
Total do Item 7	10.276,12
TOTAL GERAL	122.139,18

REFORÇO DO MURO EXISTENTE

DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO (R\$)
1 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
Total do Item 1	565,31
2 – MOVIMENTO DE TERRA	
Total do Item 2	411,55
3 – FUNDAÇÃO, PILARES, VIGAS E PERCINTAS	
Total do Item 3	25.298,15
4 – CALÇAMENTO	
Total do Item 4	5.788,18
5 – PAREDES E PAINÉIS	
Total do Item 5	5.477,95
6 – PROTEÇÃO	
Total do Item 6	1.387,56
7 – PINTURA	
Total do Item 7	6.310,73
TOTAL GERAL	45.239,43



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

RUA PADRE ROMEU – REFORÇO DO MURO EXISTENTE

DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO (R\$)
2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
Total do Item 2	796,44
3 – MOVIMENTO DE TERRA	
Total do Item 3	674,49
4 – FUNDAÇÃO, PILARES, VIGAS E PERCINTAS	
Total do Item 4	38.817,22
5 – CALÇAMENTO	
Total do Item 5	9.054,19
6 – PAREDES E PAINÉIS	
Total do Item 6	5.477,95
7 – PROTEÇÃO	
Total do Item 7	1.387,56
8 – PINTURA	
Total do Item 8	6.241,15
TOTAL GERAL	62.449,00

GUARITA

DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO (R\$)
1 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
Total do Item 1	106,59
2 – ESQUADRIAS	
Total do Item 2	1.437,98
3 – LOUÇAS	
Total do Item 3	661,82
4 – PISO	
Total do Item 4	410,52
5 – PINTURA	
Total do Item 5	901,74
TOTAL GERAL	3.518,65



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

RESUMO TOTAL DO ORÇAMENTO

OBRA	TOTAL ESTIMADO (R\$)
1 – SISTEMA MARITUBA CENTRO – TV. BOA VISTA	90.579,62
2 – MURO LATERAL, RUA PEDRO MESQUITA-MURO NOVO	122.139,18
3 – REFORÇO DO MURO EXISTENTE	45.239,43
4 – RUA PADRE ROMEU – REFORÇO DO MURO EXISTENTE	62.449,00
5 – GUARITA	3.518,65
TOTAL GERAL	323.925,88



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA / VISITA

Declaro que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, efetuou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência.

Declaro, ainda, que o representante da referida Empresa tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com os serviços a ser executado, estando ciente da impossibilidade de posteriores alegações de que desconhecia as área ou locais dos serviços.

Belém, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo – Responsável COSANPA

Assinatura e Carimbo – Representante da Firma



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018– COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018– COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018- COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018– COSANPA-PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018– COSANPA-PA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto **no item 9.1.** do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018– COSANPA-PA foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018–COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018– COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018– COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018– COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

a. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018– COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

b. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[DADOS BANCARIOS]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018- COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018- COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, **que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018- COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018– CPL/COSANPA, na forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por Preço global, destinada à presente licitação tem como objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de recuperação de muro e revitalização do Setor Marituba Centro, localizado na Rua Padre Romeo, entre Rua Pedro Mesquita e Raimundo Barbosa Santana, em Marituba, Estado do Pará.

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

**ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº / 2018 - COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI
CELEBRM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
E A EMPRESA.....**Para Contratação de Empresa
para execução de serviços de recuperação de muro e
revitalização do Setor Marituba Centro, localizado na Rua
Padre Romeo, entre Rua Pedro Mesquita e Raimundo
Barbosa Santana, em Marituba, Estado do Pará.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, com Sede na Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.945.341/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE**, por sua Diretora Financeira, **Sra. ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM**, e por sua Diretora de Gestão de Pessoa e Logística, **Sra. Arliane Correa dos Reis**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, no Município de _____, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em Belém, neste Estado, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CPF/MF nº _____, com fundamento no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-COSANPA-PA**, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I-Contratação de Empresa para execução de serviços de recuperação de muro e revitalização do Setor Marituba Centro, localizado na Rua Padre Romeo, entre Rua Pedro Mesquita e Raimundo Barbosa Santana, em Marituba, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

I - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a)** acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b)** efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes da **Especificação Técnica Nº. DPL/018/2018 (Anexo I), do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/018/2018. (Anexo I)
- b)** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c)** Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d)** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e)** Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f)** Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g)** Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h)** Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$..... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos fornecimentos e/ou serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.

6.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários (contra-cheques assinados), férias e rescisões de todos os empregados vinculados à prestação do serviço contratado, GFIP/SEFIP completa, Guia de Recolhimento do FGTS, Guia da Previdência Social (GPS) referentes ao mês anterior a prestação do serviço. Além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto à Caixa Econômica Federal (CEF) e outros documentos que se fizer necessário;

6.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

6.4. O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

6.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

6.6. São de inteira responsabilidade do CONSTRUTOR todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

6.7. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA, após a efetivação do Aditivo de Serviços

6.8. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

6.9. A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

6.10. O processo de pagamento deverá obedecer as cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO - Programática 45.75141.6400-10000-3510-40-322158.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c)** falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

9.1. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto na Especificação Técnica nº DPL/018/2018 (Anexo I), deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

- b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.
- g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;
- h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

- k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.
- l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

I-O Prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço correspondente. Na ocasião, a Contratada deverá apresentar cronograma físico e financeiro da obra/serviço;

II - O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE:

I – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

II – Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à COSANPA, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela COSANPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

10.2. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

10.2.3. Por **distrato**;

10.2.4. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2.5. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a)** Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b)** Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c)** Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d)** Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e)** Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f)** Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g)** Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i)** Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS:

I - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

II - A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

III - A Contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:

I - A CONTRATANTE fiscalizará a execução das obras e dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e do Contrato;

II - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

III - Compete à Fiscalização, desde a expedição do Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;

IV - Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;

V - Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

VI - Dar ciência ao Diretor de Operações da COSANPA, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

c) A aceitação das obras e dos serviços não eximirá a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive, pelo prazo de **05** (cinco) anos, em conformidade com o art. 618, do novo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002;



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS:

I - Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.
- e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;
- f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a COSANPA, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I- A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

II- Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 025/2018

EDITAL

I - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

I – O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez)** dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (**duas**) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de de 2018

CLAUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE

PRESIDENTE

ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM

DIRETORIA FINANCEIRA

ARLIANE CORREA DOS REIS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA

CONTRATADA